



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48509/2023 - SEPLAD/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [04033-00000300/2023-85](#)

SIGGo nº: 048509

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 02 de abril de 2026, publicado no DODF Edição Extra nº 28-B de 02 de abril de 2026, portador da matrícula nº 287.440-7, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.545.051/0001-15, com sede na ADE Samambaia, Conjunto 08 lote 09, Brasília - DF, CEP nº 72.314-780, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EDMILSON ROSA MARTINS DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 1.306.534 - SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 539.235.611-72 na qualidade de Sócio - Administrador, resolvem celebrar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2026 à 01/05/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.2. Repactuar, em razão da Convenção Coletiva nº DF000026/2026 ([195028401](#)), os valores unitários dos postos de:

2.1.2.1. **Copeira(o)**, em **R\$ 272,64 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, passando o valor unitário do posto de R\$ 4.719,92 para R\$ 4.992,56, ocasionando um acréscimo de **R\$ 32.716,80 (trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)** ao valor do Contrato;

2.1.2.2. **Recepcionista**, em **R\$ 374,91 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, passando o valor unitário do posto de R\$ 6.221,20 para R\$ 6.596,11, ocasionando um acréscimo de **R\$ 67.483,80 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** ao valor do Contrato.

2.1.3. Com o acréscimo total de R\$ 100.200,60 (cem mil, duzentos reais e sessenta centavos), o valor anual do contrato passa de R\$ 2.773.384,80 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 2.873.585,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme Parecer SEI-GDF n.º 3/2026 ([195060837](#)), consoante detalhamento abaixo.

POSTOS	QTD	VAL. UNIT			VAL. MENSAL			VAL. ANUAL		
		VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	ACRÉSCIMO
COPEIRA(O)	10	R\$ 4.719,92	R\$ 4.992,56	R\$ 272,64	R\$ 47.199,20	R\$ 49.925,60	R\$ 2.726,40	R\$ 566.390,40	R\$ 599.107,20	R\$ 32.716,80
RECEPCIONISTA	15	R\$ 6.221,20	R\$ 6.596,11	R\$ 374,91	R\$ 93.318,00	R\$ 98.941,65	R\$ 5.623,65	R\$ 1.119.816,00	R\$ 1.187.299,80	R\$ 67.483,80
MOTORISTA	11	R\$ 8.236,20	R\$ 8.236,20	-	R\$ 90.598,20	R\$ 90.598,20	-	R\$ 1.087.178,40	R\$ 1.087.178,40	-
TOTALS:					R\$ 231.115,40	R\$ 239.465,45	R\$ 8.350,05	R\$ 2.773.384,80	R\$ 2.873.585,40	R\$ 100.200,60

2.2. O detalhamento atualizado dos valores por posto constam do ANEXO I deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 2.906.985,60 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, englobando o valor repactuado do contrato, disposto no item 2.1.3 acima, adicionado ao valor de R\$ 33.400,20 (trinta e três mil, quatrocentos reais e vinte centavos), relativos aos efeitos financeiros decorrentes da Convenção Coletiva nº DF000026/2026 ([195028401](#)), contados de 1º de janeiro de 2026, conforme a e tabela abaixo:

Meses	Copeira(o)	Recepcionista	Motorista	TOTAL
jan/26	R\$ 2.726,40	R\$ 5.623,65	-	R\$ 8.350,05
fev/26	R\$ 2.726,40	R\$ 5.623,65	-	R\$ 8.350,05
mar/26	R\$ 2.726,40	R\$ 5.623,65	-	R\$ 8.350,05
abr/26	R\$ 2.726,40	R\$ 5.623,65	-	R\$ 8.350,05
TOTAL:				R\$ 33.400,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de créditos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), consoante detalhamento abaixo:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 19101

4.1.2. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

4.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.37

4.1.4. Fonte de Recursos: 1000

4.1.5. Nota de Empenho: 2026NE09002 ([199496036](#)), emitida em 06/04/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Por ocasião da celebração do presente Termo Aditivo, será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, comprovante de atualização da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato, disposto no item 2.1.3, equivalente a quantia de **R\$ 5.010,03 (cinco mil, dez reais e três centavos)**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;

6.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO.

6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

6.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Pela **CONTRATADA**:

EDMILSON ROSA MARTINS DE CARVALHO
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

ANEXO I

Planilha de Custos e Formação de Preços

Copeira(o)					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		CCT 2025		CCT 2026	
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h		44h
1	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 1.743,69		R\$ 1.862,09
B	Adicional de periculosidade	30,00%		30,00%	
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+F)		R\$ 1.743,69		R\$ 1.862,09
2	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 145,25	8,33%	R\$ 155,11
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 48,47	2,78%	R\$ 51,77
	Subtotal (A + B)	11,11%	R\$ 193,72	11,11%	R\$ 206,88
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$ 67,42	3,87%	R\$ 71,99
	Subtotal 2.1 (A + B + C)	14,98%	R\$ 261,14	14,98%	R\$ 278,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 348,74	20,00%	R\$ 372,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,59	2,50%	R\$ 46,55

C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP))	1,00%	R\$ 17,44	1,00%	R\$ 18,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,16	1,50%	R\$ 27,93
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,44	1,00%	R\$ 18,62
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,46	0,60%	R\$ 11,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,49	0,20%	R\$ 3,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,50	8,00%	R\$ 148,97
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	34,80%	R\$ 606,80	34,80%	R\$ 648,01
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte (R\$ 5,50 x 2 x R\$ 20,91 - desc. 6% sal.)		R\$ 125,39		R\$ 118,28
B	Auxílio-alimentação (multiplicar por R\$ 20,91)		R\$ 926,31		R\$ 969,81
C	Plano de Saúde		R\$ 200,00		R\$ 209,40
D	Assistência Odontológica		R\$ 13,64		R\$ 14,28
F	Seguro de Vida / Auxílio Funeral		R\$ 3,61		R\$ 3,78
G	Outros (especificar)				
	Subtotal 2.3 (A+...+G)		R\$ 1.268,95		R\$ 1.315,55
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)		R\$ 2.136,90		R\$ 2.242,43
3	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 6,10	0,35%	R\$ 6,52
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 2,12	0,12%	R\$ 2,27
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 2,96	0,17%	R\$ 3,17
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,74	0,10%	R\$ 1,86
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,61	0,03%	R\$ 0,65
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,87	0,05%	R\$ 0,93
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	3,82%	R\$ 66,61	3,82%	R\$ 71,13
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	4,65%	R\$ 81,02	4,65%	R\$ 86,52
4	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Ausências legais				
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,22	0,07%	R\$ 1,30
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,02%	R\$ 0,42	0,02%	R\$ 0,45
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,23%	R\$ 4,00	0,23%	R\$ 4,28
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,32%	R\$ 5,65	0,32%	R\$ 6,03
4.2	Ausências legais				
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 145,25	8,33%	R\$ 155,11
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 20,05	1,15%	R\$ 21,41
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,35	0,02%	R\$ 0,37
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 4,88	0,28%	R\$ 5,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 5,75	0,33%	R\$ 6,14
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,63%	R\$ 63,30	3,63%	R\$ 67,59
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,00%	R\$ 35,16	2,00%	R\$ 37,24
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,74%	R\$ 274,75	15,74%	R\$ 293,09
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,06%	R\$ 280,40	16,06%	R\$ 299,12
5	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes		R\$ 52,18		R\$ 52,18
B	Equipamentos (Controle de Ponto Biométrico)		R\$ 2,00		R\$ 2,00
C	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+C)		R\$ 54,18		R\$ 54,18
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$ 4.296,19		R\$ 4.544,34
6	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	Custos Indiretos	0,18%	R\$ 7,73	0,18%	R\$ 8,18
B	Lucro	0,18%	R\$ 7,73	0,18%	R\$ 8,18
	Subtotal (A + B)	0,36%	R\$ 15,47	0,36%	R\$ 16,36

C		Tributos*			
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 30,68	0,65%	R\$ 32,45
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 141,60	3,00%	R\$ 149,78
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 236,00	5,00%	R\$ 249,63
Subtotal (C.1 +...+C.3)		8,65%	R\$ 408,27	8,65%	R\$ 431,86
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		9,01%	R\$ 423,74	9,01%	R\$ 448,22
BDI					
Custo Mensal por empregado			R\$ 4.719,92		R\$ 4.992,56
*Fator para apuração dos tributos incluídos na própria base de cálculo (1-(8,65)/100):			0,9135		0,9135

Recepcionista					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		CCT 2025		CCT 2026	
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h		44h
1	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 2.574,37		R\$ 2.749,17
B	Adicional de periculosidade	30,00%		30,00%	
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Outros (especificar)				
TOTAL MÓDULO 1 (A+...+F)			R\$ 2.574,37		R\$ 2.749,17
2	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 214,45	8,33%	R\$ 229,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 71,57	2,78%	R\$ 76,43
Subtotal (A + B)			R\$ 286,01	11,11%	R\$ 305,43
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$ 99,53	3,87%	R\$ 106,29
Subtotal 2.1 (A+B+C)			R\$ 385,54	14,98%	R\$ 411,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 514,87	20,00%	R\$ 549,83
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,36	2,50%	R\$ 68,73
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 25,74	1,00%	R\$ 27,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,62	1,50%	R\$ 41,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,74	1,00%	R\$ 27,49
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,45	0,60%	R\$ 16,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,15	0,20%	R\$ 5,50
H	FGTS	8,00%	R\$ 205,95	8,00%	R\$ 219,93
Subtotal 2.2 (A+...+H)			R\$ 895,88	34,80%	R\$ 956,71
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte (R\$ 5,50 x 2 x R\$ 20,91 - desc. 6% sal.)		R\$ 75,55		R\$ 65,06
B	Auxílio-alimentação (multiplicar por R\$ 20,91)		R\$ 926,31		R\$ 969,81
C	Plano de Saúde		R\$ 200,00		R\$ 209,40
D	Assistência Odontológica		R\$ 13,64		R\$ 14,28
F	Seguro de Vida / Auxílio Funeral		R\$ 3,61		R\$ 3,78
G	Outros (especificar)				
Subtotal 2.3 (A+...+G)			R\$ 1.219,11		R\$ 1.262,33
TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)			R\$ 2.500,54		R\$ 2.630,76
3	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 9,01	0,35%	R\$ 9,62
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 3,14	0,12%	R\$ 3,35
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 4,38	0,17%	R\$ 4,67
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,57	0,10%	R\$ 2,75
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,90	0,03%	R\$ 0,96

F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,29	0,05%	R\$ 1,37
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	3,82%	R\$ 98,34	3,82%	R\$ 105,02
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	4,65%	R\$ 119,62	4,65%	R\$ 127,74
4	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Ausências legais				
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,80	0,07%	R\$ 1,92
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,02%	R\$ 0,63	0,02%	R\$ 0,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,23%	R\$ 5,91	0,23%	R\$ 6,31
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,32%	R\$ 8,34	0,32%	R\$ 8,91
4.2	Ausências legais				
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 214,45	8,33%	R\$ 229,01
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 29,61	1,15%	R\$ 31,62
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,51	0,02%	R\$ 0,55
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,21	0,28%	R\$ 7,70
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,50	0,33%	R\$ 9,07
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,63%	R\$ 93,45	3,63%	R\$ 99,79
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,00%	R\$ 51,92	2,02%	R\$ 55,44
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,74%	R\$ 405,64	15,76%	R\$ 433,18
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,06%	R\$ 413,98	16,08%	R\$ 442,09
5	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes		R\$ 52,18		R\$ 52,18
B	Equipamentos (Controle de Ponto Biométrico)		R\$ 2,00		R\$ 2,00
C	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+C)		R\$ 54,18		R\$ 54,18
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$ 5.662,68		R\$ 6.003,94
6	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	Custos Indiretos	0,18%	R\$ 10,19	0,18%	R\$ 10,81
B	Lucro	0,18%	R\$ 10,19	0,18%	R\$ 10,81
	Subtotal (A + B)	0,36%	R\$ 20,39	0,36%	R\$ 21,61
C	Tributos*				
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 40,44	0,65%	R\$ 42,87
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 186,64	3,00%	R\$ 197,88
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 311,06	5,00%	R\$ 329,81
	Subtotal (C.1 +...+C.3)	8,65%	R\$ 538,13	8,65%	R\$ 570,56
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	9,01%	R\$ 558,52	9,01%	R\$ 592,17
	BDI				
	Custo Mensal por empregado		R\$ 6.221,20		R\$ 6.596,11
	*Fator para apuração dos tributos incluídos na própria base de cálculo (1-(8,65)/100):		0,9135		0,9135

Motorista			
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO		CCT 2025	
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 3.532,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Outros (especificar)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+F)		R\$ 3.532,00

2	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 294,22
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 98,19
	Subtotal (A + B)	11,11%	R\$ 392,41
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$ 136,56
	Subtotal 2.1 (A+B+C)	14,98%	R\$ 528,96
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 706,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 88,30
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	1,00%	R\$ 35,32
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 52,98
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 35,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 282,56
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	34,80%	R\$ 1.229,14
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte (R\$ 5,50 x 2 x R\$ 20,91 - desc. 6% sal.)		R\$ 18,09
B	Auxílio-alimentação (multiplicar por R\$ 20,91)		R\$ 1.024,59
C	Plano de Saúde (valor cusetado pela empresa)		R\$ 305,00
D	Assistência Odontológica		R\$ 41,31
F	Seguro de Vida / Auxílio Funeral		R\$ 3,61
G	Outros (especificar)		
	Subtotal 2.3 (A+...+G)		R\$ 1.392,60
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)		R\$ 3.150,70
3	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 12,36
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 4,30
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 6,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 3,53
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 1,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,77
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	3,82%	R\$ 134,92
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	4,65%	R\$ 164,12
4	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências legais		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,47
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,02%	R\$ 0,86
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,23%	R\$ 8,11
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,32%	R\$ 11,45
4.2	Ausências legais		
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 294,22
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 40,62
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,71
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 9,89
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,66
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,63%	R\$ 128,21
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	2,00%	R\$ 71,23
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,74%	R\$ 556,52
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,06%	R\$ 567,97
5	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		

A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Equipamentos (Controle de Ponto Biométrico)		R\$ 2,00
C	Outros (especificar)		
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+C)		R\$ 82,00
TOTAL MÓDULOS 1 a 5			R\$ 7.496,79
6	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	0,18%	R\$ 13,49
B	Lucro	0,18%	R\$ 13,49
	Subtotal (A + B)	0,36%	R\$ 26,99
C	Tributos*		
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 53,54
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 247,09
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 411,81
	Subtotal (C.1 +...+C.3)	8,65%	R\$ 712,43
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	9,01%	R\$ 739,42
BDI			
Custo Mensal por empregado			R\$ 8.236,20
*Fator para apuração dos tributos incluídos na própria base de cálculo (1-(8,65)/100):			0,9135



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 13/04/2026, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON ROSA MARTINS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 199619065 código CRC= 3BBE51F3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.economia.df.gov.br